



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Fenelon Rodrigues Pinheiro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Fenelon Rodrigues Pinheiro, no município de Solonópole, INEP/Censo nº 23122714, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5775969/2018	PARECER Nº 0615/2018	APROVADO EM: 25.07.2018

I – RELATÓRIO

Lucilda Pereira da Silva, diretora da EEM Fenelon Rodrigues Pinheiro, Instituição sediada no município de Solonópole, por meio do processo nº 5775969/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, e tem sede na Avenida Prefeito José Sifredo Pinheiro, nº 212, Bairro: Domingos Sávio, CEP: 63.620-000, no município de Solonópole, INEP/Censo Escolar nº 23122714.

O corpo docente dessa instituição é composto de 28 professores; destes, quinze são habilitados (53,57%).

A escola esteve credenciada pela Parecer CEE nº 150/2015, com validade até 31.12.2017.

A diretora é a professora Lucilda Pereira da Silva, licenciada em Economia Doméstica, Registro nº 49053, e especialista Gestão da Educação Pública, Registro nº 15296, e a secretária escolar é Francisca Lúcia Pinheiro, Registro nº 6723.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0615/2018

A instituição em análise apresenta 258,0 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 253,9 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEM Fenelon Rodrigues Pinheiro, no município de Solonópole, INEP nº 23122714, e à renovação de reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão deverão estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de julho de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE